

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. BENTO DO TRAIRI

Rua Theodorico Bezerra, 90

CGC 08.160.547/0001-00

LEI nº 173/00

De 02 de Maio de 2000.

Regulamenta Salários e dá
outras Providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO BENTO DO TRAIRI, Estado
do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando,
o disposto na Lei 167, de 28 de Fevereiro de 2000.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sancio
na a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica realinhado o salário de MOTORISTA:

I - com carga horária de 20 horas semanais para R\$
110,00 (Cento e Dez Reais) por mês;

II - Com carga horária de 30 horas semanais para R\$
154,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Reais) por mês.

III - Com carga horária de 40 horas semanais para R\$
220,00 (Duzentos e Vinte Reais) por mês.

Parágrafo Primeiro - Os Salários constantes dos inci
dos I, II, e III, correspondem ao nível I, acrescidos 5% a cada 05 (cin
co) anos de efetivo exercício na função, conforme disposto no Art. 32,
da Lei 142, de 27 de abril de 1998.

Parágrafo Segundo - O crescimento vertical obedece ,
igualmente ao disposto no Parágrafo Único, do Art. 32 da Lei 142, de 27
de Fevereiro de 1998.

Art. 2º - Os salários de Digitador e Auxiliar de Es
tatística, e o de Agente Administrativo, nível I será R\$ 302,00 (Tre -
zentos Dois Reais) por mês para carga horária de 40 (quarenta) horas ,
semanais, obedecendo-se o disposto no Art. 32 da Lei 142, de 27 de A-/
bril de 1998;

Art. 3º - Para o cargo de Agente de Educação, nível I, o salário é de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) por mês, para 40 (Quarenta), horas semanais, obedecendo-se o disposto no Art. 32 da Lei nº 142, de 27 de Abril de 1998.

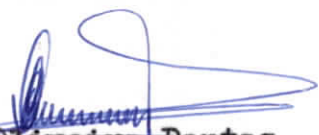
Art. 4º - O Cargo de Dentista tem seus vencimentos equiparados, ao restante dos Profissionais de nível superior, equivalente a R\$ 732,33 (Setecentos e Trinta e dois reais e trinta e três centavos) por mês para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecendo as disposições no Art. 32 da Lei 142, de 27 de Abril de 1998.

Art. 5º - Para os cargos citados nos Art's 2º, 3º e 4º, prevalecerá igualmente o disposto no Art. 36 da Lei 142, de 27 de Abril de , 1998.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especificamente as constantes da Lei 142, de 27 de Abril de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Classificação de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí e demais alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí-Rn,

Em 02 de Maio de 2000.


Expedito de Oliveira Dantas
Prefeito Municipal